

Estado de São Paulo

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 547/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, ESTUDOS PARA PINTRUA DE FAIXA DE PEDESTRE E MELHOR SINALIZAÇÃO NA RUA BENEDITO MANO SCHINCARIOL,

PRÓXIMO AO Nº 71.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 548/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE PROVIDENCIE À TROCA DE LÂMPADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUEIMADA NA ESTRADA DE MARTIM FRANCISCO, NÚMERO 151, DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 549/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 550/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 551/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 552/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA A REPAROS NA LOMBADA LOCALIZADA NA RUA DR. ULHOA CINTRA, PRÓXIMO AO NÚMERO 200. Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 553/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



Estado de São Paulo

Indicação Nº 554/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA

LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 555/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE NOVOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO CORREDOR DE PEDESTRES DO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 556/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA TERCILIA ROSSI LONGATTO, BAIRRO JARDIM TROPICAL – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 557/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA CORNÉLIO PIRES, CRUZAMENTO COM A RUA SÍLVIO VOMERO, BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 558/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NO ASFALTO DA ROTATÓRIA SITUADA EM FRENTE A PORTARIA PRINCIPAL DA VILA DIGNIDADE, NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 559/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROCEDAM A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA, CORTE DE MATO E RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS NA ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NA RUA RAPHAEL BELLA, 647, JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 388/2025 -

Assunto: REQUER A ALTERAÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA À CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MOGI MIRIM, E AO COMANDANTE LUIZ ROBERTO DI MARTINI, PARA O DIA 14 DE JULHO DE 2025, NO INTERVALO DA SESSÃO ORDINÁRIA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS.

Requerimento Nº 390/2025 -

Assunto: REQUER, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O GASTO MENSAL DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 391/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA ESTUDOS TÉCNICOS PARA READEQUAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NA RUA ULHÔA CINTRA, ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E A RUA PADRE JOSÉ.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Requerimento Nº 392/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES, ENVIO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS TERRENOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADOS, ESPECIALMENTE, NAS VIELAS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO. Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 393/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.514/2022, E A INCLUSÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE MOGI MIRIM NO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE PREVÊ A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento Nº 394/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DO

PROGRAMA FEDERAL "AGORA TEM ESPECIALISTAS".

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 395/2025 -

Assunto: REQUER A RELIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA À SENHORA MARIA APARECIDA ROSSI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, NA DATA DE 11 DE AGOSTO DE 2025, NO INTERVALO DA SESSÃO ORDINÁRIA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.



Estado de São Paulo

Requerimento Nº 396/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DA

CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A UBS DO JARDIM PAULISTA.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 397/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA FILA DE ESPERA PARA

COLONOSCOPIA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 398/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE RECEPCIONISTA NA UBS

JOSÉ ANTÔNIO VILLA NOVA, BAIRRO JARDIM PLANALTO – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 399/2025 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO Nº 418/2025, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO MUNÍCIPIO LOCALIZADA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO AO LADO DO NUMERAL 975, BAIRRO JARDIM MURAYAMA IIII – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 401/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL, VIA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE BENS TOMBADOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM MOGI MIRIM, INCLUINDO LEVANTAMENTO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, INCENTIVOS FISCAIS E ÁREAS DE ENTORNO.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Requerimento Nº 402/2025 -

Assunto: REITERA O REQUERIMENTO DE Nº 148/2025 ÀS SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA QUE REVEJAM O PROCEDIMENTO QUE ESTÁ SENDO ADOTADO NO POUPA TEMPO EM RELAÇÃO AO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO QUE NÃO ESTÁ SENDO EFETIVADO NO DIA EM QUE O CIDADÃO COMPARECE NO POUPA TEMPO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 403/2025 -

Assunto: REQUER A SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, QUE RECEBA A ATA DE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS MORADORES DO LOTEAMENTO "DOMENICO BIANCHI" E INFORME AS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E HABITAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA. Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



Estado de São Paulo

Requerimento Nº 405/2025 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS MULHERES A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DA SOCIEDADE CIVIL.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 406/2025 -

Assunto: REQUER A ALTERAÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM À SENHORA ENILEUZER FREITAS DE ANDRADE MORAES, POR SUA EXEMPLAR ATUAÇÃO COMO PRESIDENTE DA EQUIPOTÊNCIA ENTIDADE ASSISTÊNCIAL, PARA O DIA DE 07 DE JULHO DE 2025, NO INTERVALO DA SESSÃO ORDINÁRIA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 408/2025 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIÁLOGO E FORTALECIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA CIDADÃ A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO (SEXTAFEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DA SOCIEDADE, REPRESENTANTES DA COMUNIDADE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE ENSINO E APEOESP

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 198/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO TRIATLETA ANDRÉ FARIA, PELA BRILHANTE CONQUISTA DA VAGA PARA O MUNDIAL DE

TRIATHLON OFF-ROAD QUE SERÁ REALIZDO EM SETEMBRO, NA ITÁLIA.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 199/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPOTÊNCIA - ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL, PELA REALIZAÇÃO DA "FESTA DA FAMÍLIA", EVENTO OCORRIDO NA DATA DE 14 DE JUNHO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Mocão Nº 200/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA COM OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELA REALIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEVE COMO TEMA "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

Autoria: EVERTON BOMBARDA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO E JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Moção Nº 201/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA E REFERÊNCIA ESPÍRITA GERALDA LAURENTINO, OCORRIDO EM 22 DE JUNHO DE 2025, EM MOGI MIRIM – SP. DESTACADA POR SUA DEDICAÇÃO À EDUCAÇÃO E POR DÉCADAS DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NA MOCIDADE ESPÍRITA DE MOGI MIRIM, DEIXOU UM LEGADO DE FÉ, SERVIÇO E AMOR AO PRÓXIMO. NA OPORTUNIDADE, SOLICITO QUE SEJA GUARDADO UM MINUTO DE SILENCIO NA PRESENTE SESSÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.

Moção Nº 203/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS NOTAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES QUE CONDENAM OS ATAQUES PREVENTIVOS DE ISRAEL AO IRÃ.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, CRISTIANO GAIOTO, LUIS ROBERTO TAVARES, WAGNER RICARDO PEREIRA E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 204/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE A ISRAEL E AO SEU DIREITO DE EXISTIR COMO ESTADO-NAÇÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, CRISTIANO GAIOTO, LUIS ROBERTO TAVARES, WAGNER RICARDO PEREIRA E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.



Estado de São Paulo

Moção Nº 205/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DRA. ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA, DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE SRA. LARISSA RODRIGUES VICENTE, DE SERVIÇOS MUNICIPAIS OBERDAN QUAGLIO ALVES E AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE AMERICANA E REGIÃO PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS FRENTE A CRISE ESTABELECIDA NA COLETA DE RESIDUOS DOMESTICOS EM NOSSO MUNICIPIO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Moção Nº 206/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, CAPITÃ PM FERNANDA MELLO MAGRINI E INSTRUTORA SOLDADO PM ELIÂNGELA CENZI DOS SANTOS DE PAULA, PELA FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 17 DE JUNHO DE 2025, NO CLUBE MOGIANO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Moção Nº 207/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À ACADEMIA SMART COMPANY, PROPRIETÁRIOS RAFAEL ZANUTO E JAQUELINE ZANUTO E AO GRUPO DE PEDAL RODA PRESA, FUNDADORES AYRTON MENATTO GARCIA E RUBENS MONTEIRO FILHO, PELA REALIZAÇÃO DO EXCELENTE EVENTO "1º PEDAL", REALIZADO NO ÚLTIMO DOMINGO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PROL DA IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA PARA SAÚDE.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E CINOÊ DUZO.

Moção Nº 208/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL DEPUTADO HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA E OS 383 PARLAMENTARES QUE VOTARAM A FAVOR DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 314/2025, QUE DERRUBOU O AUMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 67/2025

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 22, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM AEROCLUBE II, DE "RUA DR. EDGARD JOSÉ FRANCO MELLO".

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º A Rua 22, localizada no Loteamento Jardim Aeroclube II, passa a denominar-se "Rua Dr. Edgard José Franco Mello".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 24 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 029/25

[Proc. SEI nº 001128.000061/2025-60]

Mogi Mirim, 26 de junho de 2 025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CRISTIANO GAIOTO Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder benefícios e incentivos fiscais às empresas que efetuarem investimentos no Município de Mogi Mirim na Instalação ou Ampliação de Centros de Armazenamento e Processamento de Dados (Data Centers).

Mais uma vez o Governo Municipal busca estimular investimentos no setor produtivo, neste momento com inclinação ao setor de tecnologia da informação. Essenciais para a era digital que vivenciamos, os data centers impulsionam a inovação tecnológica ao mesmo tempo em que melhoram o desempenho da rede, movem a economia e garantem a segurança, a integridade e a velocidade da informação.

É uma atividade que, bem verdade, gera poucos empregos diretos. Mas existe o efeito do reflexo na cadeia produtiva iniciada por este tipo de empreendimento, com geração de empregos indiretos, além da demanda por equipamentos e sua manutenção ao longo do tempo de sua operação. Isso sem contar os investimentos para a instalação da planta, na casa dos milhões de reais e os postos de trabalho criados, mesmo que temporariamente, na sua construção.

Mesmo sendo atividade com baixa geração de empregos diretos, torna-se, não obstante, e desde que hajam investimentos nesse setor, mais uma possibilidade de absorção de parte do quadro de jovens formados pela FATEC local que desejam ingressar no mercado de trabalho.

Trata-se, mais uma vez, de matéria com demasiado apelo econômico e social, com impactos positivos de longo prazo. Apoiada em toda rede de infraestrutura e condições logísticas à disposição de nosso município, é papel do Governo Municipal fomentar, dentro daquilo que uma boa dose de Política de Desenvolvimento Econômico possa potencializar, a atração de investimentos dessa natureza.

Naquilo que se refere ao setor de bens e serviços, esta proposta complementa os benefícios já concedidos pela Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022 e, mais recentemente, pela Lei Municipal nº 6.866, de 20 de março de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASII

Assim como quando da propositura do projeto que veio a se tornar a Lei Municipal nº 6.866/2025, essa proposta não vislumbra, no tocante ao benefício pretendido em relação à isenção do ITBI, nenhum prejuízo que possa ser classificado como eventual renúncia de receita, conforme disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a previsão orçamentária para o exercício corrente e os dois exercícios seguintes já traz previsão de expansão da receita que não será afetada pelos benefícios constantes desta proposta.

Não obstante, não há previsão orçamentária para esta receita (ITBI) se for considerado que, na prática, muito provavelmente não haveria qualquer investimento dessa natureza se não fosse pela concessão dos benefícios que tenham por objetivo o incentivo a inversões de capital para essa finalidade. Já em relação ao IPTU, devemos considerar que eventual renúncia de sua receita será amplamente compensada pela expansão no médio e longo prazo das receitas com o ISSQN e com as taxas de licença.

Mesmo admitindo-se esta concessão, não há como afirmar que as empresas de tecnologia venham a investir em nosso município. Trata-se de ramo bem peculiar de negócios e nos compete tentar aproximar eventuais necessidades de novas instalações ou de expansão destas empresas, num momento de aquecimento desse mercado, com as condições favoráveis de nossa localização e infraestrutura, criando um ambiente especial de atração, qual seja a concessão de benefícios e incentivos fiscais.

Por mais repetitivo que possa parecer, é importante recordar que já está instalado em nossa cidade o Data Center do Itaú, uma das maiores instituições financeiras do país que, seguramente, serve de exemplo e norteia aspectos de segurança para outras que estejam vislumbrando novas oportunidades para instalação de sua infraestrutura.

Encontram-se anexas as declarações correspondentes à eventuais renúncias de receita resultantes da presente proposta, acompanhadas de representações gráficas da evolução das receitas do IPTU e do ITBI entre 2022 e 2024.

São estas, senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta propositura, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação que o caso requer.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASII

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS **FISCAIS** ÀS **EMPRESAS** EFETUAREM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO MOGI MIRIM COM **AMPLIAÇÃO** DE CENTROS **PROCESSAMENTO** DE ARMAZENAMENTO E CENTERS). E DÁ **OUTRAS** DADOS (DATA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios e incentivos fiscais às empresas que efetuarem investimentos no Município de Mogi Mirim na instalação ou ampliação de Centros de Armazenamento e Processamento de Dados (Data Centers).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

 I – instalação: quando se tratar de nova unidade que venha a se instalar no Município de Mogi Mirim, ou construir filial;

II – ampliação: quando se tratar de nova área adicionada à atividade do empreendimento já instalado, sendo o incentivo proporcional à área descrita no projeto de aprovação.

Art. 2° Os incentivos fiscais referidos no art. 1° desta Lei são as concessões dos benefícios correspondentes aos seguintes tributos:

I - isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis "intervivos" (ITBI), a qualquer título, por ato oneroso, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, sobre o imóvel adquirido para a instalação ou ampliação do empreendimento;

II - isenção das Taxas de Licença de Funcionamento,

Publicidade e Localização;

III - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel adquirido ou locado, no caso da instalação e, sendo o imóvel locado, desde que conste do contrato de locação, ou mediante declaração das partes, cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário ou, no caso de ampliação, somente para a área correspondente ao terreno e edificação que sejam objetos da ampliação;

 IV - isenção da Taxa de Aprovação de Projetos de Engenharia, inclusive os cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);

V - isenção da taxa para expedição do "Habite-se" ao final da

construção.

§ 1º O contrato de locação referido no inciso III deste artigo deverá ser analisado previamente pela Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, que deverá proferir parecer técnico de viabilidade.



GABINETE DO PREFEITO

DE MOGI PREFEITURA MUN

§ 2º Os benefícios e incentivos previstos nesta Lei, surtirão efeitos a partir da data da publicação do competente Decreto de concessão, expedido pelo Prefeito Municipal.

§ 3° Os benefícios referentes ao IPTU serão concedidos a partir do primeiro dia do exercício subsequente a expedição do Decreto que venha a outorgar os benefícios previstos nesta Lei.

§ 4º Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 5° A empresa que receber os incentivos fiscais previstos em Lei terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar as atividades, contados após a expedição do Alvará para início das obras, podendo o prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido do interessado, com a devida justificativa técnica, que deverá ser avaliada pela Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, que decidirá pela aprovação ou rejeição da solicitação.

Art. 3° A pessoa jurídica que pretender usufruir dos benefícios instituídos nesta Lei deverá protocolar tal solicitação junto a esta municipalidade, instruindo os autos com a seguinte documentação:

I - requerimento assinado por sócio ou procurador da

pessoa jurídica;

II – matrícula atualizada do imóvel ou cópia do contrato de

locação;

III - cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e última alteração, registrados no órgão competente;

> obras do físico-financeiro das cronograma

empreendimento.

Art. 4º Demonstrada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa requerente estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 5° A Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, instituída pela Lei nº 6.414, de 17 de março de 2022, será responsável pela análise da solicitação e emitirá parecer.

§ 1º A Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais deverá, anualmente, visitar a empresa beneficiada para comprovação e orientação, por meio de emissão de relatório, do cumprimento das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade, ou ampliação dos benefícios, na forma desta Lei.

§ 2º A Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais poderá solicitar os documentos necessários para a análise da manutenção ou ampliação da concessão dos benefícios, devendo a empresa beneficiada apresentá-los mediante notificação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6° O Secretário de Governo será o Coordenador da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, e deverá analisar o pedido de concessão dos incentivos fiscais e ao final encaminhará ao Prefeito para expedição do competente Decreto para sua concessão.

Art. 7º Durante todo o período de concessão do incentivo previsto nesta Lei, a pessoa jurídica deverá, anualmente, destinar 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao benefício do IPTU para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mogi Mirim.

Art. 8º Perderá o direito ao incentivo tributário previsto nesta Lei, com consequente restauração da sistemática normal de cobrança de imposto e taxas, bem como a imediata devolução aos cofres públicos municipais de todos os valores não recolhidos, acrescidos de juros e correção monetária a empresa que:

I - nos prazos estipulados no § 5° do art. 2° desta Lei, não iniciar as atividades, seja decorrente de instalação ou ampliação;

 II - durante o prazo da outorga dos benefícios previstos nesta
 Lei, descumprirem as condições estabelecidas para concessão dos mesmos, quando reconhecida em decisão administrativa irrecorrível;

III - efetive relocalização de domicílio tributário ou aberturas de filiais que represente redução do nível de arrecadação.

Parágrafo único. A perda do direito de que trata este artigo se dará por resolução do Prefeito Municipal, devidamente baseado por manifestação da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais.

Art. 9° Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de junho de 2 025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 068 /2025 Autoria: Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 69/2025

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À UNIDADE DE SAÚDE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, LOCALIZADA NO BAIRRO GABRIELZINHO, DE "ESF – TEREZA AKEMI NOZAKI SETOGUCHI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A unidade de saúde de Estratégia de Saúde da Família — ESF, localizada no bairro rural do "Gabrielzinho" passa a denominar-se "ESF — TEREZA AKEMI NOZAKI SETOGUCHI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 30 de junho de 2025.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA



Estado de São Paulo GABINETE DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Decreto Legislativo Nº 29/2025

"Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, da Frente Parlamentar de Combate e Enfrentamento ao Álcool e Drogas".

- Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar de Combate e Enfrentamento ao Álcool e Drogas.
- Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivo defender a política de proteção principalmente às crianças e adolescentes de Mogi Mirim acometidos por esses vícios e desenvolver ações de prevenção ao uso indiscriminado dos mesmos; e ainda propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de prevenção ao uso e abuso de álcool e drogas.
- **Art. 3º** As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.
- Art. 4º Compete à Frente Parlamentar trabalhar de forma coordenada e articulada de maneira multisetorial reunindo vereadores e representantes de entidades, públicas ou privadas, que têm preocupação especial sobre o tema da dependência de álcool e drogas, a fim de defender a política de prevenção no âmbito deste Município, visando principalmente proteger crianças e adolescentes contra a prática de uso e abuso, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa.
- **Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, no recinto da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, em caso de força maior, devendo ser aprovado pela maioria dos membros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.



Estado de São Paulo GABINETE DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 27 de junho de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos 2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Progressistas



Estado de São Paulo CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 33/2025 EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI o artigo 4º do Projeto de Lei nº 33/2025, que "Dispõe sobre a divulgação e incentivo ao uso do sinal internacional de pedido de ajuda "gesto não verbal em três etapas", como estratégia de combate à violência contra a mulher e dá outras providências."

Texto Original do Art. 4°:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Programa Patrulha Maria da Penha, em conjunto com outras secretarias e órgãos responsáveis, notificará as instituições de ensino, saúde e assistência social para a inclusão do gesto em suas programações de capacitação e sensibilização.

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Programa Patrulha Maria da Penha, em conjunto com outras secretarias e órgãos responsáveis, poderá notificar as instituições de ensino, saúde e assistência social para a inclusão do gesto em suas programações de capacitação e sensibilização.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 16 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA